



**XVII ENANPUR**

SÃO PAULO • 2017



## **Megaeventos esportivos como restrição do direito à cidade: Jogos Olímpicos e violação dos direitos humanos no Brasil**

**Sport mega-events as a restriction of the right  
to the city: Olympic Games and violation of  
human rights in Brazil**

*Jonatas Mendonça dos Santos, Mestre em Geografia  
Humana pela Universidade de São Paulo,  
mendonca.jonatas@gmail.com*

*Raphael Brito Faustino, Mestre em Desenvolvimento  
Econômico pela Universidade Estadual de Campinas e  
professor da Faculdade Cásper Líbero,  
raphael.britof@gmail.com*

## RESUMO

O objetivo deste artigo é realizar uma reflexão sobre o direito à cidade por meio das contradições existentes no contexto da organização de megaeventos esportivos no Brasil, como Jogos Olímpicos de 2016 e a Copa do Mundo de futebol de 2014. As candidaturas sugerem um conjunto de mudanças duradouras, que contemplam variadas dimensões, consideradas o legado dos megaeventos, que acabaram por se transformar em fator fundamental para garantir parte do apoio da opinião pública. Do ponto de vista urbano, as transformações pelas quais as cidades são submetidas no processo de preparação sugerem um conjunto de intervenções que projetam melhorias nas estruturas que condicionam a vida urbana. Nesse sentido, a organização de megaeventos entra em conflito com as propostas de uma gestão urbana amparada em dispositivos coletivos, pois o imperativo em garantir o amplo acesso de recursos públicos a determinados grupos privados é sua condição mais fundamental. Assim, um verdadeiro estado de exceção é organizado, com a ocupação militar de espaços comunitários, sobre os quais as maiores violações dos direitos humanos são executadas, como remoções coercitivas, prisões arbitrárias e a criminalização de movimentos sociais.

**Palavras Chave:** direito à cidade; megaeventos esportivos; direitos humanos

## ABSTRACT

The purpose of this article is to carry out a reflection on the right to the city through the contradictions existing in the context of organizing sport mega-events in Brazil, such as the 2016 Olympic Games and the 2014 Football World Cup. The applications suggest a set of long term changes, that contemplate varied dimensions, considered the legacy of mega-events, that have turned into fundamental factor to guarantee part of the public support. From the urban point of view, the transformations that the cities undergo in the preparation process suggest a set of interventions that project improvements in the structures that rules urban life. In this sense, the organization of mega-events is colliding with the proposals for urban management based on public devices, once the need to guarantee the broad access of public resources to certain private groups is its most fundamental condition. Thus, a state of exception is organized, with the military occupation of community spaces, on which the greatest violations of human rights are carried out, such as coercive removals, arbitrary arrests and the criminalization of social movements.

**Keywords:** right to the city, sport mega-events; human rights

## INTRODUÇÃO

Na economia capitalista moderna, as cidades têm sido objeto de grandes transformações no sentido de viabilizar o crescimento econômico. O projeto de cidade moderna dos séculos XIX e XX não se realizou sem a exposição das contradições mais evidentes do modo de produção capitalista. Tais contradições foram observadas por diversos pesquisadores que notaram a mudança da morfologia urbana que passaria a negar a cidade como o espaço do encontro e das práticas coletivas, para promovê-la como o espaço da circulação e da troca racional.

O direito à cidade é, então uma categoria desenvolvida pelo filósofo Henri Lefebvre para iluminar tanto a mudança do comportamento do sujeito que se adapta forçosamente e essa nova sociabilidade urbana, quanto àquele que não se adapta e rejeita a imposição moderna que se traduz em mais precarização e desigualdade. Além disso, o futuro das cidades tem sido cada vez mais decidido em esferas privadas, em rodas de investidores, nas quais os cidadãos não possuem qualquer participação e influência decisória.

A constituição desse processo de gestão urbana se consolida por meio do discurso do progresso e do desenvolvimento econômico e social que legitima as duras ações e transformações do espaço urbano. No Brasil, a lógica da utilização dos recursos públicos por segmentos privados da classe alta é um *modus operandi* tradicional da política urbana. Operações urbanas, concessões, grandes eventos mundiais e sobretudo os megaeventos esportivos são os momentos nos quais essa transferência de recursos é realizada.

No período recente, sobretudo após a década de 1980, os megaeventos esportivos foram se estruturando como grandes oportunidades para a realização da acumulação financeira, especialmente após os Jogos Olímpicos de Barcelona em 1992. O Brasil, em menos de 10 anos, sediou três dos maiores megaeventos esportivos do mundo: Jogos Pan-Americanos de 2007, Copa do Mundo de 2014 e Jogos Olímpicos de Verão de 2016. Para hospedar tais eventos, foi necessário firmar uma série de compromissos para viabilizar as exigências dos organizadores dos e seus patrocinadores, que não só se sobrepuseram à legislação brasileira, como violaram aspectos fundamentais dos direitos humanos e do direito à cidade durante a execução das obras e intervenções urbanas previstas nos projetos.

Esse trabalho nasce da inquietação, manifesta também por grande parte da sociedade, sobre a contradição entre o discurso que visou legitimar a realização das intervenções e os procedimentos adotados. Para isso, o trabalho foi dividido em dois blocos, além desta introdução e considerações finais. O primeiro eixo possui caráter mais conceitual e em sua primeira parte percorrerá a trajetória das cidades como locus fundamental da acumulação capitalista no contexto da concepção moderna de urbanização e será discutido o conceito de direito à cidade à luz da teoria urbana, para compreender como os grandes projetos – legitimados pelo discurso oficial – agem como mediadores da apropriação de recursos públicos pelo capital privado. No segundo bloco será discutida a negação do direito à cidade como característica indelével da realização dos megaeventos esportivos no Brasil, utilizando-se das intervenções ocorridas na cidade do Rio de Janeiro e seus impactos no contexto urbano, em especial para a população de baixa renda.

## **AS CIDADES NA LÓGICA DE ACUMULAÇÃO DO CAPITAL: DO DIREITO À CIDADE À GESTÃO EMPRESARIAL DO ESPAÇO PÚBLICO**

Desde as primeiras experiências do projeto moderno de urbanização, especialmente Paris, Berlim e Rio de Janeiro no final do século XIX, a natureza da transformação das cidades tem se pautado pela organização de formas espaciais que viabilizem a acumulação de capitais (HARVEY, 2014). Nesse sentido, as narrativas de legitimação dos grandes projetos de remodelações urbanas têm dissimulado ideologicamente a reorganização física das cidades através do discurso do progresso e desenvolvimento para todos, quando, na verdade, se apresentam como uma forma de criar recortes e arranjos espaciais que aprofundam a segregação social. Não obstante, no momento inicial desse processo se consolidava a transição entre o poder soberano das monarquias e impérios ao poder econômico de grandes ícones da economia capitalista concorrencial como organizadores da organização social (BERMAN, 2005).

Desde meados do século XIX e durante todo o século XX, a cidade se torna protagonista de uma nova arena de conflito de uma sociedade orientada para a expansão dos meios de produção e do mercado. Essa nova dinâmica restringe o uso do espaço público por meio de recortes de classe social e introduz um modo de vida que promove uma profunda desorientação àqueles que lutam por sobrevivência, emprego e recursos. Dessa nova experiência empírica do cotidiano surgem novos conflitos sociais e circuitos, ambos manipulados por uma organização social pautada pelo crescimento econômico e pelo progresso. Esse mecanismo, uma vez estendido para as grandes cidades do mundo desenvolvido e em desenvolvimento, promoveu transformações significativas no espaço intraurbano das cidades (VILLAÇA, 2001), que exigia uma relação cada vez mais emaranhada entre agentes e instituições públicas (Estado) e representantes da elite do poder econômico (setor privado), que articulavam as condições e movimentos específicos no contexto ao qual estavam inseridos.

Ao mesmo tempo, portanto, em que promove meios para acumulação, também produz as tensões sociais que são canalizadas em conflitos e disputas por hegemônias (políticas, morais, ideológicas, etc.) os quais muitas vezes se desdobram em confrontos diretos e irrupções violentas, especialmente em momentos de reorganização do espaço, remodelações e eventos de grande visibilidade política ou econômica. À fatia mais pobre da sociedade, os direitos mais básicos como moradia, salário e condições de reprodução sociais minimamente dignas, tornam-se cada vez mais limitados. De forma gradual e irreversível, as cidades passam a ser o lugar de transformação dos sujeitos em máquinas de produção e consumo e a história reduzida ao devir das leis econômicas (LEFEBVRE, 2001).

É, portanto, no contexto do aprofundamento desse conflito que as grandes revoltas e manifestações de todo o século XX ocorrem não por acaso nos grandes centros urbanos. Na maioria das vezes em que as cidades foram remodeladas, a história da promoção de acumulação de capitais veio acompanhada de forte segregação socioespacial. O tensionamento dessas disputas em conjunturas desfavoráveis à classe trabalhadora promoveu um recuo dos direitos de uso da cidade e do próprio direito à cidade.

A literatura acadêmica sobre essa dinâmica, especialmente nas áreas de urbanismo, na geografia e sociologia urbanas, explorou e tem explorado o desenvolvimento desse processo e há uma diversidade muito importante de pesquisas e reflexões. Nesse sentido, é importante circunscrever o que se entende por “direito à cidade” e de que forma os megaeventos, no contexto brasileiro, impuseram não apenas uma série de restrições à universalização desse direito, mas também as violações dos direitos humanos.

Um dos primeiros autores a teorizar especificamente sobre esse tema, bem como a perspectiva revolucionária essencialmente urbana, foi Henri Lefebvre, que um ano antes das irrupções de maio de 1968, em Paris, escreveu o livro “O direito à cidade”. A análise lefebvriana traz recortes pontuais do modo de vida urbano, dividindo, inclusive, os conceitos de cidade e urbano<sup>1</sup>, e prioriza a análise do cotidiano na escala individual, quase subjetiva dos sujeitos. Para Lefebvre, um dos problemas mais graves da moderna urbanização é a imposição de um modelo de desenvolvimento urbano produtor de segregação espacial. Sua crítica se concentra na produção de espaços racionalmente organizados em funções específicas, e conforme uma lógica de fluxos pendulares entre zonas da cidade. A tendência, que nesse modelo seria “guetificar” nas periferias a classe trabalhadora urbana que não pode pagar pelos aluguéis nas áreas centrais, configura-se, segundo Lefebvre, em um mecanismo de aprisionamento do encontro entre a diversidade de grupos sociais e na elitização de espaços equipados de infraestruturas públicas (LEFEBVRE, 2001).

Essa disjuntiva, a separação entre zonas centrais elitizadas equipadas de infraestrutura, e zonas periféricas distantes, adensadas, mas desprovidas de equipamentos básicos, seria a engrenagem que circunscreve os conflitos urbanos do final do século XX. A luta pelo direito à cidade que irrompe nas metrópoles abriga inúmeras pautas e reivindicações que dão significados a esses conflitos, como: moradia, transporte, saneamento, serviços, cultura, lazer, etc.

O direito à cidade, portanto, para Lefebvre, consiste algo mais amplo do que apenas a obtenção dos direitos de propriedade, da liberdade individual, da prática política, do emprego, ou seja, é uma esfera mais abrangente do que apenas os ajustes do espaço público urbano. Trata-se de criar as sinergias necessárias para a prática de uma filosofia de vida urbana renovada e renovadora (LEFEBVRE, 2001).

Para tanto, é fundamental em sua visão de urbano a apropriação da cidade pelos sujeitos de modo que as tomadas de decisões estratégicas sobre a cidade sejam coletivas. Somente uma consciência coletiva, e carregada de poder decisório, permitiria, para Lefebvre, refletir um modo de vida que se coloque em oposição à racionalização e centralidade estáveis da cidade moderna. Os moradores da cidade teriam a possibilidade de promover a cidade do encontro, onde a troca não intermediada pela mercadoria seja a principal substância. Trata-se de uma interpretação oposta ao urbanismo moderno, no qual as localizações possuem funções específicas, tempos automatizados e ocupação pendular.

O geógrafo David Harvey, numa leitura mais recente sobre o conceito de “direito à cidade”, ratifica a leitura lefebvriana no final dos anos 1960. Segundo ele:

O direito à cidade é, portanto, muito mais que um direito de acesso individual ou grupal aos recursos que a cidade incorpora: é um direito de mudar e reinventar a cidade de acordo com nossos mais profundos desejos. Além disso, é um direito mais coletivo do que individual, uma vez que reinventar a cidade depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo sobre o processo de urbanização. (HARVEY, 2014, p. 28)

Ainda para Harvey (2014, p. 33), a urbanização “(...) desempenha um papel particularmente ativo (...) ao absorver as mercadorias excedentes que os capitalistas não para de produzir em sua busca de mais valia”. Na medida em que as cidades se propõem a desenvolver essa condição ambígua de

<sup>1</sup> O “urbano é a simultaneidade, a reunião, é uma forma social que se afirma” (1986, p. 159), enquanto a cidade “é um objeto espacial que ocupa um lugar e uma situação” (1972, p. 65) ou “a projeção da sociedade sobre um local” (2001, p. 56).

sujeito e palco da acumulação capitalista, esse modelo de urbanização intensifica os conflitos entre os habitantes da cidade. No entanto, ainda segundo Harvey (idem), não se trata mais dos trabalhadores fabris e operários clássicos do século XIX, mas trabalhadores assalariados urbanos, trabalhadores autônomos precarizados<sup>2</sup>, servidores públicos de baixa qualificação (e salários) e profissionais liberais sem vínculos que entram em cena e reconfiguram o significado das lutas sociais nas cidades.

Essa é uma aproximação mais verossímil da estratificação social urbana do final do século XX e início do XXI, sobretudo em países em desenvolvimento, nos quais a distinção entre a classe trabalhadora precarizada e uma elite burguesa privilegiada é mais evidente. Há uma nova constituição social na cidade que é duramente atingida pelas transformações impostas em sua estrutura espacial. Observa-se, portanto, a difusão de mecanismos de apropriação privada de recursos públicos na produção da cidade e uma nova escala de organização do trabalho, que depois de um período de recrudescimento, volta a impor jornadas mais longas, corte de salários e benefícios e aumento do desemprego.

Essa disputa consiste basicamente no controle e implementação de instrumentos de gestão e na produção de formas inéditas de parcerias entre o Estado e empresas privadas<sup>3</sup>, tidos como necessários para viabilizar a absorção de nova acumulação. A gramática urbana desse modelo é a negação da política como instrumento de organização espacial da cidade, privilegiando as práticas corporativas empresariais.

De acordo com Vainer (2000), os teóricos do planejamento estratégico urbano consideram que as cidades estão submetidas a concorrência dentro de um mercado global de cidades, tal qual empresas em competição. Assim, os governos locais devem promover atrativos como forma de se destacar neste ambiente de competição e atrair investimentos. As cidades devem, então, promover um intensivo processo de marketing urbano, destacando os atributos necessários como um centro urbano de gestão de serviços, aeroporto internacional capaz de promover intenso fluxo de pessoas, serviços de telecomunicações com tecnologia de última geração, rede hoteleira de luxo, segurança adequada, dentre outros (VAINER, 2000).

Nas duas últimas décadas, a gestão urbana no Brasil, especialmente no Rio de Janeiro, São Paulo e outras capitais, tem sido cada vez mais judicializada e militarizada para viabilizar a execução de projetos imobiliários, operações urbanas e megaeventos como a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos 2016, discussão que será realizada mais detalhadamente adiante. Para viabilizar esses projetos, assistiu-se a uma profusão de violações dos direitos humanos, sobretudo quando das remoções de favelas e/ou ocupações consolidadas. Com o aval da justiça, famílias inteiras de

---

2 Aqui, referimo-nos aos trabalhadores enquadrados no conceito de “precarizado”, que foi elaborado pelo sociólogo inglês Guy Standing. Para o autor, o precariado é um grupo social cujas vulnerabilidades vão muito além da renda familiar e não tem qualquer capacidade de mobilização em torno de alguma atividade, em função de sua natureza e exposição. Ainda segundo Standing, “o precariado é definido pelo curto prazismo, que pode evoluir para uma incapacidade da massa de pensar a longo prazo, induzida pela baixa probabilidade de progresso pessoal ou de construção de uma carreira” (2013, p. 39).

3 Dentre esses instrumentos pode-se citar as parcerias público-privadas, ou PPP’s, os dispositivos de controle do espaço público urbanos previstos nos planos diretores, como o coeficiente de aproveitamento dos terrenos, os CEPACS (Certificados de Potencial de Adicional de Construção), entre outros.

diversas comunidades tiveram seus direitos brutalmente negligenciados e foram jogadas nas ruas<sup>4</sup> sem amparo das instituições públicas.

É nesse período que a associação entre execução de grandes projetos conduzidas com graves violações dos direitos humanos tomava sua feição liberal e legalista no Brasil. Quando o país se candidatou para hospedar os Jogos Pan-americanos de 2007, a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016, essas práticas foram frequentemente acionadas para viabilizar a realização de interesses privados com recursos públicos, com prejuízo aos direitos humanos e o direito à cidade, cujos aspectos mais específicos serão abordados a seguir.

## MEGAEVENTOS COMO NEGAÇÃO DO DIREITO À CIDADE

O ano de 2016 encerra o ciclo de megaeventos esportivos no Brasil. Em pouco menos de uma década o país recebeu três dos maiores eventos esportivos do planeta. O ciclo iniciado com a realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro, seguido da Copa do Mundo de Futebol em 2014 e encerrado com os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, também no Rio de Janeiro, inseriu o Brasil em um seleto grupo de países que hospedaram estes eventos.

Desde a década de 1980, os megaeventos esportivos ganharam uma nova dimensão, principalmente a Copa do Mundo de Futebol e os Jogos Olímpicos. As estruturas necessárias para realização dos jogos, incluindo arenas esportivas, infraestrutura urbana, recepção de turistas, dentre outras áreas, modificaram-se ao longo destes anos, tornando a preparação e realização dos eventos uma empreitada extremamente complexa. Os megaeventos esportivos transformaram-se, então, em um complexo produto que busca garantir maior lucro possível aos seus organizadores, a Federação Internacional de Futebol (FIFA) e o Comitê Olímpico Internacional (COI), além de seus parceiros comerciais, em especial os patrocinadores dos eventos (PRONI et. al., 2014).

Com um novo grau de exigências, os custos para realização dos eventos cresceram de maneira considerável. De acordo com dados disponibilizados pelos comitês organizadores, o gasto necessário para a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014 superou R\$ 27 bilhões, enquanto os Jogos Olímpicos de 2016, ainda com as contas não finalizadas, já superaram R\$ 39 bilhões, em ambos os casos, com grande parcela de recursos públicos.

Os expressivos gastos envolvidos na realização dos eventos promovem uma elevado esforço dos organizadores com o processo de comunicação e legitimação dos recursos públicos utilizados, basicamente através da proposta de legado os megaeventos (PRONI et. al., 2014). A possibilidade de oferecer aos países e cidades que recebem os jogos uma série de melhorias, principalmente na infraestrutura urbana, tem sido utilizada como a principal contrapartida da realização dos megaeventos.

Com relação ao urbano, os megaeventos esportivos podem ser inseridos em um processo iniciado com a globalização econômica em que as cidades cumprem papel estratégico. Bottura (2014) destaca que, baseado nos conceitos de empreendedorismo e marketing urbano, cidade global e planejamento estratégico urbano, os megaeventos esportivos são definidos como importante

---

<sup>4</sup> Na cidade de São Paulo, as operações urbanas Nova Faria Lima e Água Espraiada foram exemplos notórios de grandes violações dos direitos humanos e da imposição de um modelo de cidade rodoviária e pautado pela propriedade privada. A pesquisadora Mariana Fix, professora do Instituto de Economia da UNICAMP, fez uma pesquisa pontual dessas operações e as remoções das comunidades e favelas envolvidas no livro "Parceiros da Exclusão" (2001).

estratégia de posicionamento na rede de cidades que compõem os pontos centrais do fluxo de capitais da economia globalizada.

Tomando como base o exemplo das modificações urbanas promovidas em Barcelona para os Jogos Olímpicos de 1992, os megaeventos esportivos passaram a ser considerados catalisadores para reformulação urbana e promoção das cidades e países, tanto na busca de investimentos externos quanto na atração de turistas estrangeiros<sup>5</sup>. Tal fato, transforma os megaeventos esportivos em uma das maneiras de demonstrar que a cidade promoveu investimentos necessários para cumprir as obrigações presentes no modelo de planejamento estratégico urbano e expor os atributos necessários, promovendo-se como potencial participante na rede de cidades globais.

Desta maneira, Vainer (2000) aponta as estratégias de formação de consensos relacionados a esta forma de promover o planejamento urbano. A proposta de inserir as cidades brasileiras neste grupo de cidades globais, enxerga nos megaeventos esportivos uma possibilidade de agregar diversos setores da sociedade em projetos de modificações urbanas e estes eventos, com base em seus aspectos emocionais e de orgulho nacional, acabam por ser um importante fator gerador de consenso para uma série de intervenções urbanas, ainda que implique no aprofundamento da restrição do direito à cidade, como discutiremos na próxima sessão. Oliveira (2014) destaca:

Facilitada pelo discurso de um suposto legado, a estratégia adotada é a de transferência de responsabilidades financeira para a cidades e países-sede, através de rigoroso controle político e jurídico sobre esses territórios. **É exatamente nesse ponto que a produção do espetáculo esportivo e a cidade neoliberal convergem.** Na busca de agentes capazes de bancar as condições materiais de realização do megaevento, as instituições promotoras encontram máquinas burocráticas sedentas por realizar tal proeza em troca de exposição midiática e legitimação para projetos nababescos e de dificuldade de aprovação em circunstâncias normais. (OLIVEIRA, 2014, p. 30, *grifo nosso*)

Nas últimas edições, como parte de uma estratégia de busca de novos mercados, com consequente valorização de uma série de setores econômicos relacionados ao esporte, os megaeventos esportivos caminharam rumo aos países em desenvolvimento. De acordo com Ouriques (2014), é a busca por espaços geográficos que permitam a reprodução do capital no espaço e no tempo que está por trás da opção pela escolha de países como China, África do Sul e Brasil como sede de megaeventos esportivos no período recente.

É neste sentido que o legado no caso brasileiro deve ser analisado na promoção do direito à cidade. Com um processo de urbanização que pode ser interpretado como parte do nosso subdesenvolvimento, as cidades brasileiras despontam como reprodutoras da desigualdade e de apropriação do capital gerado na esfera urbana (FAUSTINO, 2014). Os investimentos realizados pelos megaeventos esportivos relacionados às cidades, inclusive àqueles definidos como parte do legado e que normalmente são colocados como forma de benefício para o conjunto da população, reproduzem o modelo de intervenção urbana verificado no país, vinculando-se aos interesses de valorização imobiliária e apropriação de recursos públicos por grandes empresas que realizam estes tipos de obras. De acordo com Soares (2013):

---

5 Não por outro motivo, os principais teóricos do planejamento estratégico urbano, destacado na sessão 1 deste trabalho, são catalães e trabalham desde o sucesso dos Jogos Olímpicos de 1992 com uma série de consultorias para cidades, promovendo este modelo de planejamento urbano. Para identificar suas propostas ver Borja, Jordi. Barcelona. Un modelo de transformación urbana e Borja, Jordi & Castells, Manuel. Local y global. La gestión de las ciudades em la era de la información.

A construção (ou reforma) dos novos estádios e as grandes obras de mobilidade urbana estão desempenhando o papel de catalisadores da reestruturação do espaço das cidades. Entretanto, esta expansão urbana não representa um movimento de redistribuição da infraestrutura e dos equipamentos urbanos pelo espaço da cidade, nem de implantação de políticas habitacionais que favoreçam os setores de menor renda da população. Do contrário, observamos um movimento de "elitização" do espaço e a expulsão dos mais pobres para localizações (ainda) mais periféricas. (SOARES, 2013, p. 197)

Apesar de todo destaque apresentado sobre o legado dos megaeventos esportivos ao longo do processo de preparação, com o término dos eventos, não parece claro que o conjunto da população tenha se beneficiado. Vainer (2014) ressalta que o Brasil termina o ciclo de megaeventos esportivos com cidades mais segregadas e desiguais, com os benefícios referentes aos investimentos realizados sendo apropriados pelas parcelas de mais alta renda, além dos proprietários fundiários e pelo capital urbano de promoção imobiliária.

Por fim, cabe ressaltar que o caso dos megaeventos esportivos pareceu exacerbar o estado de exceção, que atuará de forma a realizar as ações consideradas importantes para viabilizar a realização da Copa do Mundo e dos Jogos Olímpicos. Souto Maior (2014) descreve que a atuação do Estado, em variadas esferas, como um estado de exceção permanente, por exemplo, no caso da segurança pública, deu-se com a criminalização dos movimentos críticos à realização dos eventos, acompanhada de intensa repressão, e com a militarização de parcelas do território, com destaque para as unidades de polícia pacificadoras (UPP) na cidade do Rio de Janeiro.

A mesma abordagem está presente na análise de VAINER (2011), ao considerar que, do ponto de vista urbano, a realização dos megaeventos esportivos consolidou um processo definido como a cidade de exceção. Para o autor, no caso específico do Rio de Janeiro, o desenvolvimento do plano olímpico *passa ao largo dos mecanismos formais-institucionais*, fato que será decisivo para a compreensão dos temas destacados na próxima sessão.

## **OS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016 E O DIREITO À CIDADE: DAS REMOÇÕES FORÇADAS À IMOBILIDADE URBANA**

A realização dos megaeventos esportivos no Brasil apresentou uma face bastante destacada com relação à restrição do direito à cidade. Enquanto o discurso sobre o legado tratava de promover a ideia de que os investimentos urbanos promoveriam melhorias nas condições de vida para população, a realização dos eventos foi utilizada como justificativa para uma série de intervenções marcadas, inclusive, por violações de direitos humanos.

Utilizando-se do conceito de direito à cidade definido por Lefebvre e destacado na sessão 1 deste trabalho, identificamos que as ações ocorridas ao longo do processo de preparação e realização dos megaeventos esportivos no Brasil aprofundaram o processo de segregação espacial já presente em nossas cidades. Além de promover uma série de restrições no direito à cidade, esta forma de atuação aprofundou a elitização dos espaços públicos e transferiu uma parcela vulnerável da população para regiões periféricas das cidades e/ou sem a infraestrutura urbana necessária.

O processo de restrição do direito à cidade, promovido pela realização dos Jogos Olímpicos no Rio de Janeiro, pode ser tratada nas mais variadas áreas, cabendo a este trabalho ressaltar dois

aspectos: as remoções forçadas para realização de obras referentes ao megaevento esportivo e as obras de mobilidade urbana, destacadas como importante legado de infraestrutura urbana.

Um importante aspecto destacado na realização dos Jogos Olímpicos no Brasil diz respeito à expulsão de moradores de baixa renda de áreas de interesse do capital imobiliário através de remoções forçadas. Ao longo da preparação dos eventos, diversos movimentos sociais destacaram a expulsão de ocupações informais, em diversas áreas da cidade do Rio de Janeiro, em alguns casos para a construção de instalações esportivas ou obras de mobilidade urbana, em outros casos sem clara relação com a realização dos Jogos.

Apesar da relevância do tema, não existem dados oficiais que identificam a quantidade de pessoas removidas por conta da realização dos Jogos Olímpicos, bem como dos instrumentos de indenização pela remoção ou planos de reassentamentos.

Na ausência de informações oficiais sobre as remoções, diversos trabalhos foram elaborados no intuito de identificar o padrão de reassentamento das famílias desalojadas por conta dos eventos<sup>6</sup>. Muitos destes trabalhos concluíram que diversas comunidades foram desestruturadas, com seus membros transferidos para locais extremamente distantes, sem a devida infraestrutura urbana, com impacto direto nos deslocamentos diários para o trabalho. Também destacam a separação de grupos de moradores que dividiam as mesmas ocupação por décadas, com a conseqüente diminuição do senso de comunidade. Além disso, nos casos em que foram oferecidas indenizações em dinheiro, estas não foram compatíveis com os custos necessários para uma nova moradia nas regiões próximas às remoções, fato que implicou, também, em mudanças para locais distantes.

De acordo com CPCO (2015), o número de famílias removidas por conta de obras vinculadas diretamente aos megaeventos esportivos é de 4120, enquanto permaneceram ameaçadas de remoção outras 2.486 famílias. Além disso, foram removidas outras 17.939 famílias na cidade do Rio de Janeiro, com a justificativa de que ocupavam áreas de risco<sup>7</sup>.

O projeto olímpico do rio Janeiro foi desenvolvido a partir de quatro grandes áreas de competição, conforme descrito no MAPA 1: O Parque Olímpico (na Barra da Tijuca), o Complexo de Deodoro, Copacabana e Maracanã. A construção ou adequação das instalações esportivas necessárias para o evento deu-se prioritariamente nestas quatro áreas.

---

6 A Agência Pública promoveu uma coletânea de relatos de moradores removidos de diversas áreas no Rio de Janeiro, como forma de tentar identificar um padrão nas remoções forçados pelos megaeventos esportivos no Brasil. Disponível em [www.apublica.org/100](http://www.apublica.org/100)

7 Cabe ressaltar que parte destas remoções que apresentavam como pretexto a ocupação de áreas de risco foram realizadas como forma de "limpeza social" e serviram como garantia de valorização áreas de interesse do mercado imobiliário.

**MAPA 1 – ÁREA DE COMPETIÇÃO JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016**



FONTE: O ESTADO DE SÃO PAULO<sup>8</sup>.

As principais obras de mobilidade urbana foram realizadas justamente para interligar as quatro áreas de competição, bem como a principal rede hoteleira da cidade. Destacam-se como obras de mobilidades para os Jogos RIO 2016 a construção de três vias expressas para Bus Rapid Transit (BRT), a Transolímpica, a Transcarioca e a Transoeste, além da extensão do metrô, partindo da Zona Sul da cidade para a região da Barra da Tijuca.

O MAPA 2 apresenta as áreas em que ocorreram remoções vinculadas aos Jogos Olímpicos RIO 2016. Identifica-se um conjunto de remoções nas áreas de construção das obras de mobilidade urbana, em especial no percurso dos BRTs e na extensão do metrô para a Barra da Tijuca. Contudo, uma parte expressiva das remoções foram realizadas nas regiões Sul e Centro da cidade, área de elevado interesse imobiliário e que foram alvo de intensa atuação nos anos de preparação dos Jogos.

<sup>8</sup> Disponível em <http://infograficos.estadao.com.br/esportes/500-dias-olimpiadas-rio-2016/obras.php>

**MAPA 2 – REMOÇÕES OCORRIDAS NO RIO DE JANEIRO PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016**

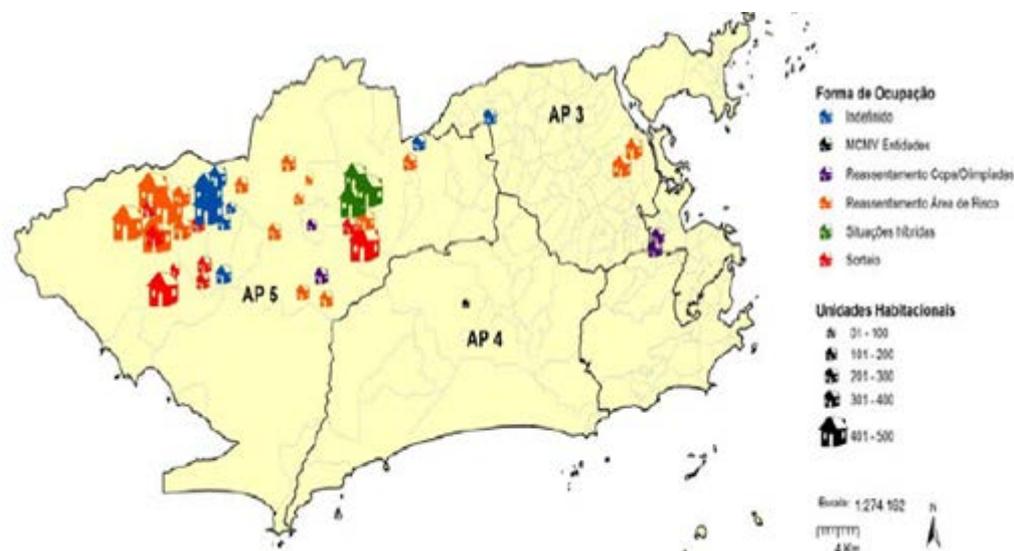


FONTE: RIO 2016 – JOGOS DA EXCLUSÃO. JORNADA DE LUTAS.

Por fim, o MAPA 3 indica os empreendimentos do programa habitacional Minha Casa, Minha Vida que receberam parte expressiva das famílias removidas ao longo do processo. A localização dos empreendimentos evidencia não apenas o caráter excludente do programa, em relação ao atendimento de famílias de baixa renda, bem como destaca que as remoções realizadas implicaram em modificações substanciais na ocupação do espaço urbano na cidade do Rio de Janeiro.

Os empreendimentos concentram-se na Zona Oeste da cidade, justamente a área urbana dotada de menor infraestrutura, tanto relacionada com a mobilidade urbana, quanto outros aparelhos urbanos, como escola, hospitais, equipamentos de lazer, etc.

**MAPA 3 – LOCALIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS MINHA CASA, MINHA VIDA NO RIO DE JANEIRO**



FONTE: Comitê Popular da Copa e Olimpíadas do Rio de Janeiro (2015), com dados da Caixa Econômica Federal, tabulados pelo Observatório das Metrôpoles.

Além das remoções forçadas, a mobilidade é outro elemento de importante impacto para a observar os avanços ou regressões dos aspectos relacionados ao direito à cidade. O objetivo primordial das obras e dos projetos de mobilidade, segundo o discurso oficial, era implementar uma rede estruturadora de BRT (Bus Rapid Transit) constituída por quatro eixos principais, o Transoeste, o Transcarioca, o Transolímpica, o Transbrasil; para conectar a central do Brasil à região portuária e parte do centro da cidade, a proposta é implementar o VLT (Veículo Leve sobre Trilhos) que já possui trechos em operação; por fim, o projeto também previu a construção de uma linha de metrô ligando a zona sul à Barra da Tijuca, na Zona Oeste.

De modo geral, os projetos de mobilidade pretendiam conectar as principais centralidades com alguma estrutura relacionada aos jogos RIO 2016, como o parque olímpico da Barra da Tijuca, o centro esportivo de Deodoro, além da região dos estádios do Engenhão e Maracanã, e setores da zona Sul, como Copacabana e Lagoa Rodrigo de Freitas. Outras obras, como instalação de teleféricos em algumas comunidades ou renovação da frota de trens suburbanos, foram realizadas, gerando desdobramentos de outra ordem em suas localidades.

Seguindo com a proposta de análise, é possível fazer uma relação entre os principais projetos de transporte ligados à RIO 2016 e sua forma material enquanto negação do direito à cidade. Para tanto, utilizamos um estudo realizado pela Diretoria de Análise de Política Pública da Faculdade Getúlio Vargas, FGV-DAPP (2016), que procura demonstrar como as principais obras de mobilidade sobre trilhos e rodas planejadas para a RIO 2016 afeta financeiramente a renda familiar.

O objetivo desse estudo é observar o impacto na renda dos grupos familiares que habitam as zonas primárias das estações de metrô e BRT, considerando que toda a extensão do BRT e da nova

linha de metrô que liga a zona sul à Barra da Tijuca, foram planejadas visando os jogos olímpicos. As zonas primárias determinadas pelo estudo compreendem os setores censitários situados a 800 metros de distância do seu ponto central até o ponto da respectiva estação, para que a análise possa ser realizada sobre o grupo de pessoas que se desloca até a estação – de metrô ou BRT - sem a necessidade de outro tipo de transporte público (FGV-DAPP, 2016).

Quando comparados os mapas das remoções (MAPA 3) com o mapeamento realizado pela FGV-DAPP, (MAPA 4, abaixo) é possível observar a interposição entre algumas linhas de BRT e os principais empreendimentos imobiliários destinados à população removida de seus locais de origem. O levantamento indica ainda que a renda dos moradores dessas áreas é significativamente afetada e de maneira desigual quando comparado o modal utilizado para a viagem.

Somente para os grupos que habitam na chamada zona primária, a renda familiar pode ser comprometida entre 19% a 35% considerando somente a utilização de um modal (nesse caso, o BRT), e sem integração com outros tipos de transporte (metrô ou ônibus). Se a análise for estendida para os empreendimentos fora das zonas primárias, e entendendo que essas pessoas devem utilizar mais um meio de transporte coletivo para chegar até a estação do BRT, esse comprometimento da renda é ainda maior.

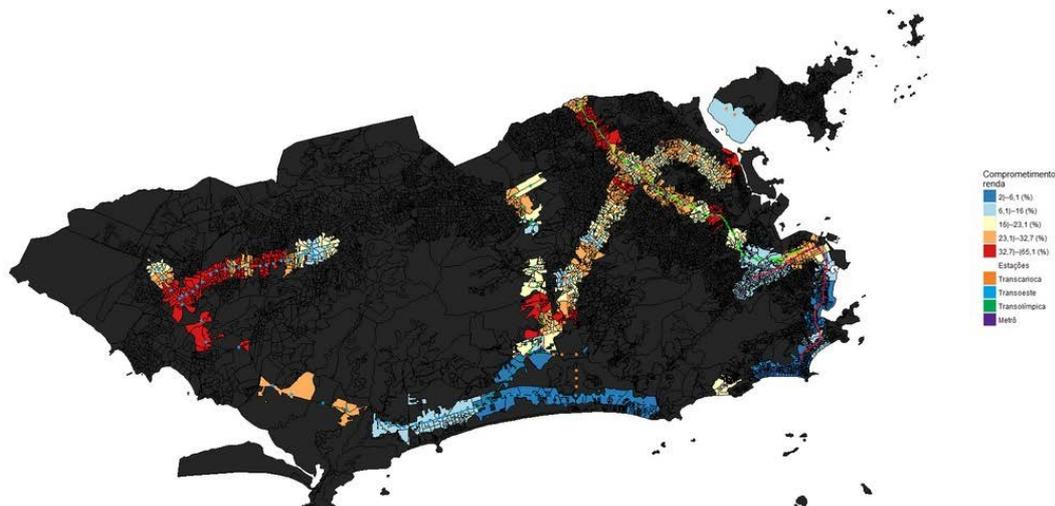
Por outro lado, analisando o MAPA 4, os habitantes das zonas primárias do BRT da Barra da Tijuca, região dotada de diversos equipamentos urbanos, zonas de serviços, lazer e a própria praia, apresentam comprometimento baixíssimo da renda, considerando o mesmo cálculo, de 1% a 3,5% das finanças familiares.

Embora a expansão do metrô tenha ocorrido numa das zonas mais ricas da cidade – da zona sul para a Barra da Tijuca, os moradores das favelas da Rocinha e do Vidigal têm a possibilidade de usar esse tipo de transporte, que representa de 5% a 12% da renda, considerando, novamente, somente os moradores da zona primária.

A situação mais delicada é observada quando analisados os dados considerando a integração entre os transportes tipo BRT e metrô, tendo em vista que o custo unitário desse tipo viagem é de R\$ 7,00 por pessoa. Nesses casos, o comprometimento da renda chega em até 65% na maioria das zonas censitárias do extremo oeste do município, além de diversos pontos na zona norte e oeste. Isso significa que para essas pessoas, a mobilidade pode representar mais do que o preço de um aluguel ou mesmo uma prestação de casa própria.

A pesquisa realizada pelo grupo de trabalho da FGV-DAPP revela, no limite, as contradições socioespaciais desse modelo, e reforça a hipótese de que os megaeventos esportivos, como os jogos olímpicos RIO 2016, são agentes portadores da lógica neoliberal de negócios urbanos e da negação do direito à cidade, causando mais segregação ao remover grupos sociais de seus locais de origem e encarecer os custos do transporte.

**MAPA 4 – PERCENTUAL DA RENDA MENSAL PER CAPITA COMPROMETIDA PELOS MORADORES DA ZONA PRIMÁRIA QUE USAM A INTEGRAÇÃO DO BRT e METRÔ**



FONTE: FGV-DAPP (2016)

Podemos então concluir que, ao contrário do propagado em seu discurso sobre legado e benefícios para o conjunto da população, a Copa do Mundo e os Jogos Olímpicos estão inseridos em uma lógica de valorização do espaço urbano e apropriação de ganhos privados. No caso brasileiro, as remoções de famílias para realização de obras, bem como as intervenções relacionadas à mobilidade urbana, ocorreram como forma de garantir não só a realização dos eventos, mas, também, promover novas formas de ocupação das cidades e expansão da fronteira de valorização imobiliária.

Por outro lado, principalmente para a população de mais baixa renda, estas violações implicaram em restrições ao direito à cidade. A tendência que se verifica é de que os beneficiários do legado dos megaeventos não serão aqueles que vivenciam a cidade no seu cotidiano (BOTTURA, 2014).

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o encerramento do ciclo de megaeventos esportivos no Brasil, faz-se necessário um olhar crítico sobre o processo de preparação e realização destes eventos. Ao longo do período, que compreende praticamente uma década, a Copa do Mundo de Futebol de 2014 e os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 foram alvos de intenso debate.

Como forma de legitimar a realização dos eventos, tanto o governo brasileiro, quanto os comitês organizadores, reforçaram as propostas referentes ao legado, enfatizando os benefícios duradouros das intervenções realizadas para a realização dos megaeventos.

Contudo, o presente trabalho sugere uma interpretação sobre estas intervenções, propondo uma leitura dos megaeventos esportivos como parte de um processo de acumulação de capital através do espaço urbano. Para tal, retomamos parte da literatura que relaciona o processo de

urbanização e o desenvolvimento capitalista, destacando que as intervenções urbanas tiveram caráter de valorização do capital e marginalização de uma parcela da população.

A partir desta interpretação, ressaltamos o conceito de direito à cidade, nos moldes propostos por Lefebvre e Harvey. Desta maneira, o trabalho pretende indicar que intervenções no espaço urbano permitem modificações no padrão de vida da população das cidades, em especial das parcelas de mais baixa renda.

Destacamos, ainda, a relação direta entre os megaeventos esportivos e os conceitos de planejamento urbano que destacam as cidades como arena de valorização do capital. Promover intervenções urbanas que permitam à cidade se destacar em um cenário de intensa competição por investimentos e turistas é umas das principais propostas dos governos locais.

Os megaeventos esportivos cumprem, então, a função de promover as cidades, demonstrando sua capacidade de receber uma quantidade expressiva de turistas, além de expor outros atributos considerados importantes. Estes eventos foram utilizados no caso brasileiro como justificativas para uma série de intervenções urbanas, muitas delas consideradas equivocadas do ponto de vista do desenvolvimento urbano como forma de diminuição da desigualdade social e distantes da promoção do direito à cidade.

A criação de um estado de exceção permanente, justificado pela necessidade de cumprimento dos prazos para realização dos megaeventos, promoveu uma série de violações de direitos humanos durante a preparação dos Jogos e os poucos questionamentos ocorreram através de movimentos sociais organizados e parte de setores da comunicação desvinculados da grande imprensa.

Além disso, ressaltamos ainda que a realização destes eventos no Brasil, em especial na cidade do Rio de Janeiro, foi acompanhada de uma elevação da segregação socioespacial, bem como promoveu restrições no direito à cidade para uma parcela expressiva da população, em especial, de baixa renda. Destacamos no presente artigo remoções coercitivas e seus impactos na ocupação da cidade e na expansão da fronteira de especulação imobiliária.

Também ressaltamos que as obras de mobilidade urbana, a despeito de ampliar a estrutura de transporte público no Rio de Janeiro, não estão inseridas em uma estratégia de desenvolvimento urbano que guarda relação com a ampliação do direito à cidade. Assim, parte destas intervenções foram realizadas a luz da realiação dos Jogos Olímpicos e também funcionaram como parte do processo de valorização do espaço urbano.

Concluimos, então, que o caso brasileiro de realização dos megaeventos esportivos destaca que processo de valorização do capital através do espaço urbano, intensificada durante do processo de preparação para os eventos, foi acompanhada de graves violações de direitos humanos, culminando com um aprofundamento da desigualdade social e da restrição do direito à cidade.

## REFERÊNCIAS

- ANPCP. Megaeventos e violações de direitos humanos no Brasil. Brasil: Dossiê da Articulação Nacional dos Comitês Populares da Copa. 2012.
- BERMAN, Marshall. Tudo o que é sólido desmancha no ar. A aventura da modernidade. Cia. Das Letras, São Paulo, 2005.

- BOTTURA, Ana Carla de Lira. O paradigma da cidade global e as olimpíadas do Rio de Janeiro. *Oculum Ensaio* (PUCCAMP), v. 11, p. 119-135, 2014.
- CPCO. Megaeventos e Violações dos Direitos Humanos no Rio de Janeiro. Dossiê do Comitê Popular da Copa e Olimpíadas do Rio de Janeiro. Olimpíada Rio 2016, os jogos da exclusão. Rio de Janeiro. 2015.
- JUSTIÇA GLOBAL (2016). Violações de Direitos na Cidade Olímpica – Guia para Jornalistas e Comunicadores. Rio de Janeiro. 2016.
- FAUSTINO, Raphael Brito. Avanços e Limites das Políticas de Desenvolvimento Urbano no Brasil (1988-2013). Instituto de Economia da UNICAMP, 2014. (Dissertação de Mestrado).
- HARVEY, David. Cidades rebeldes. Do direito à cidade à revolução urbana. Ed. Martins Fontes, São Paulo, 2014.
- LÉFÈBVRE, Henri. A Revolução Urbana. Belo Horizonte: EDUFMG, 2004.
- \_\_\_\_\_. O Direito à Cidade. São Paulo: Centauro, 2001.
- \_\_\_\_\_. A vida cotidiana do mundo moderno. São Paulo: Ática, 1991.
- FGV-DAPP. Desigualdade sobre trilhos e rodas: um estudo sobre o acesso ao metrô e BRT na cidade do Rio. Rio de Janeiro. 2016
- FIX, Mariana. Parceiros da exclusão. Duas histórias da construção de uma “nova cidade” em São Paulo: Faria Lima e Água Espraiada. Boitempo, São Paulo, 2001.
- OLIVEIRA, Nelma Gusmão de; Jogo espetáculo, jogo negócio. In: Boitempo Editorial; Carta Maior. (Org.). Brasil em Jogo. 2014, v. 1, p. 25-31.
- OURIQUES, Nilso. Megaeventos no Brasil, o desenvolvimento do subdesenvolvimento e o assalto ao Estado. In: Paulo Capela; Elaine Tavares. (Org.). Os megaeventos esportivos: suas consequências, impactos e legados para a América Latina. 1ed. Florianópolis: Editora Insular, 2014.
- PRONI, Marcelo, FAUSTINO, Raphael, SILVA, Leonardo da (2014). Impactos econômicos de megaeventos esportivos. Belo Horizonte: Casa da Educação Física.
- SANTOS, Milton. MetrÓpole Corporativa Fragmentada: o caso de São Paulo. Edusp, 2009.
- SOARES, Paulo Roberto Rodrigues. Megaeventos esportivos e o urbano: a copa do mundo de 2014 e seus impactos nas cidades brasileiras. *Revista FSA* (Faculdade Santo Agostinho), v. 10, p. 195-214, 2013.
- SOUTO MAIOR, José Luiz; Lei Geral da Copa: explicitações do estado de exceção permanente. In: Boitempo Editorial; Carta Maior. (Org.). Brasil em Jogo. 2014, v. 1, p. 33-39
- STANDING, Guy. O precariado: a nova classe perigosa. Belo Horizonte, Autêntica Editora, 2013.
- VAINER, Carlos. Os liberais também fazem planejamento urbano? In: ARANTES, Otília; MARICATO, Ermínia; VAINER, Carlos. A cidade do pensamento único. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.

\_\_\_\_\_. Como serão nossas cidades após a Copa e as Olimpíadas. In: Boitempo Editorial; Carta Maior. (Org.). Brasil em Jogo. 2014, v. 1, p. 71-77.

\_\_\_\_\_. Cidade de Exceção: Reflexões a partir do Rio de Janeiro. XIV Encontro da ANPUR. 23 a 27 de Maio de 2011. Rio de Janeiro.

VILLAÇA, Flávio. O espaço intra-urbano no Brasil. São Paulo, SP. Studio Nobel Editora, 2001.